



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 25.692 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Outorga permissão de uso da EMEI Maria Conceição Chiarelli Silva, no Jardim Primavera, à A.R.L.S. - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Cavaleiros de Aço da Baixa Mogiana nº 873, e dá outras providências.

**RODRIGO FALSETTI**, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 108, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e, considerando todo o instruído nos autos do Processo Administrativo nº 13897/2021,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada à A.R.L.S. - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Cavaleiros de Aço da Baixa Mogiana nº 873, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.777.922/0001-21, entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município, PERMISSÃO DE USO, em caráter pessoal e intransferível, e a título gratuito, pelo prazo de cinco (05) anos, prorrogável, do imóvel da Escola Municipal de Educação Infantil "Maria Conceição Chiarelli Silva", situada na Rua Lima, Rua Montevideo, Rua Pedro Antônio de Arruda e Santos Dumont, no Jardim Guaçu Mirim III, Nesta, conforme planta e memorial descritivo constante dos autos do Processo Administrativo nº 13897/2021, para desenvolvimento de suas atividades estatutárias, especialmente, para a realização de ações sociais em prol de entidades assistenciais e população em geral.

§ 1º. As condições da permissão de uso, incluem as obrigações e responsabilidades da entidade permissionária, extensivas, solidariamente aos membros de sua Diretoria, sucessores e herdeiros, constantes do Termo de Compromisso e Responsabilidade a ser firmado pelos representantes de permitente e permissionária, a saber:

I – agir como se dona fosse, guardando e protegendo o imóvel contra turbações e esbulhos, e a prática de quiser danos por terceiros à sua integridade física;

II – executar, continuamente, serviços e obras de manutenção e ações de conservação das instalações e dos equipamentos, executando os de reforma e reparação que se fizerem necessários, após prévia aprovação, por escrito da(s) autoridade(s) pública(s) municipal(is) competente(s);

III – efetuar e conservar a limpeza e a higiene das áreas internas e externas.

§ 2º. A Secretaria de Educação será a gestora da permissão de uso outorgada, responsável pela supervisão da entidade permissionária na utilização do próprio municipal, e do cumprimento de suas obrigações.



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias promovidas pela permissionária incorporar-se-ão, automaticamente, ao imóvel, integrando-se ao patrimônio público municipal, não sendo indenizáveis a qualquer título.

**Art. 3º.** Sendo a permissão de uso outorgada a título precário, apesar do prazo estabelecido no art. 1º, poderá a Administração Municipal permitente, a qualquer tempo, mediante prévia notificação à permissionária, motivação e justificativa para o ato, revogar o presente Decreto, reivindicando a reintegração na posse do imóvel, caso em que a permissionária deverá promover, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a desocupação das instalações cujo uso ora é permitido, não lhe cabendo direito à retenção e/ou indenização ou ressarcimento, a qualquer título, por benfeitorias e acessões, lucros cessantes ou perdas e danos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, correndo por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente as despesas com sua execução.

Mogi Guaçu, 05 de novembro de 2021.



**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**



**PAULO ALEXANDRE PALIARI**  
**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

Encaminhado à publicação na data supra.



**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**